



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 25 DE AGOSTO - QUINTA-FEIRA

Nº 3.706

### DECRETO Nº 1181, DE 08 DE ABRIL DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA HELENA CAMPOS DA FONSECA (matrícula nº 357650-1)**, da função de confiança de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**, e **designar LAILA FREITAS DOS SANTOS (matrícula nº 336513-2)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **a partir de 1º de julho de 2005**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

### DECRETO Nº 2531, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

**Define competências das Divisões de Programação e Fiscalização Tributária, de Supervisão Fiscal e de Monitoramento Tributário e Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as modificações procedidas através dos Decretos nº 3.570, de novembro de 2001 e nº 2.140, de 27 de junho de 2005, na estrutura organizacional do Departamento de Receitas Diversas da Secretaria Municipal de Finanças,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** As competências da Divisão de Programação e Fiscalização Tributária passam a ser as seguintes:

I - promover a execução da política fiscal do Município no que tange ao planejamento e desenvolvimento de programas comuns e especiais de fiscalização, controlando e avaliando o seu desempenho e sua evolução;

II - desenvolver programas de fiscalização, através de estudos e análises de relatórios gerenciais da legislação tributária e jurisprudências;

III - determinar grupos especiais de fiscalização por período, em empresas com grande potencial em contratação de serviços de terceiros - tomadores de serviços;

IV - exercer o controle de qualidade do trabalho dos servidores fiscais, rejeitando os trabalhos fiscais com irregularidades e que não atendam os dispositivos legais;

V - acompanhar a evolução das atividades fiscais, com vistas à avaliação dos resultados obtidos, determinando modificações e remanejamento dos servidores da fiscalização, quando conveniente a sua adequação à necessidade do serviço;

VI - orientar os servidores da fiscalização quanto à execução de suas tarefas, avaliando o seu desempenho, produtividade, eficiência, dedicação e aperfeiçoamento, solicitando quando necessário, o encaminhamento dos mesmos para reciclagem, treinamentos e desenvolvimento específicos;

VII - fazer observar as normas regulamentares das atividades fiscais, apurando fraudes, desvios ou outros atos ilícitos praticados por servidores do fisco, aplicando ou solicitando a autoridade competente a aplicação das sanções legais cabíveis;

VIII - executar os programas de integração fisco-contribuinte através do relacionamento direto e cordial, bem como ampla divulgação das disposições legais que criem novas obrigações fiscais, sem prejuízo das imposições que se fizerem necessárias;

IX - receber relatórios e conclusões dos órgãos de Planejamento e Arrecadação, determinando as medidas necessárias à verificação e correção das situações irregulares;

X - manter plantão fiscal, interno e externo, para conclusão dos pedidos de baixa e verificação de irregularidades dos contribuintes, quanto a pedidos de alterações dos dados cadastrais;

XI - promover a liberação de conclusão fiscal para a expedição do Termo de “Habite-se” das obras de construção civil.

**Art. 2º** À Divisão de Supervisão Fiscal compete:

I - emitir programas e ordens de serviço para atuação da fiscalização em atividades externas;

II - acompanhar o desenvolvimento da programação;

III - programar, através do monitoramento da execução dos trabalhos da fiscalização e da análise do movimento econômico declarado pelo contribuinte, o retorno da fiscalização para posteriores fiscalizações;

IV - receber e analisar denúncias e sugestões da fiscalização e de terceiros, procedendo a inclusão na programação;

V - verificar as peças fiscais contidas em processos de autuação e promover, quando for o caso, o saneamento das mesmas, no sentido de evitar prejuízos ao Erário Público Municipal e procedimentos incorretos em relação ao contribuinte;

VI - informar e determinar a execução de diligência em processos fiscais;

VII - receber, conferir e avaliar os relatórios e peças fiscais emitidas, recusando ou mandando corrigir aquelas que contenham erros prejudiciais a sua eficácia ou ao Erário Municipal;

VIII - remeter os relatórios fiscais ao órgão competente, para efeito de apuração da remuneração (vencimento, produtividade e prêmio), dos servidores fiscais.

**Art. 3º** À Divisão de Monitoramento Tributário e Fiscal compete:

I - efetivar o funcionamento dos programas: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - REST e DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS;

II - promover a manutenção do sistema de funcionamento tanto na REST quanto na DMS, efetuando os ajustes necessários;

III - fazer o monitoramento dos contribuintes a partir dos dados produzidos pela REST e pela DMS;

IV - oferecer suporte técnico à fiscalização e ao contribuinte quanto ao funcionamento da REST e da DMS;

V - desenvolver estudos e propor novas sistemáticas de controles internos e externos de forma eletrônica;

VI - produzir relatórios para fins de planejamento da fiscalização levando-se em conta as informações coletadas tanto na REST como no DMS;

VII - prestar aos Contribuintes todas as informações necessárias sobre os serviços disponibilizados pela Prefeitura via eletrônica.

VIII - oferecer à fiscalização informações em forma de relatórios quanto ao cumprimento ou não das obrigações impostas ao contribuinte;

IX - fomentar o intercâmbio entre as outras esferas de governo com o intuito de angariar informações técnicas que venham enriquecer nosso sistema de controle;

X - buscar junto às demais esferas governamentais, subsídios visando implementar ações integradas de atuação nas atividades fiscais.

**Art. 4º** Ficam revogadas as competências previstas no art. 26, do Decreto nº 2.318, de 15 de dezembro de 2000.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 2551,**  
**DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANDRÉ LUIZ SALES DIAS (matrícula n.º 658677-1)**, Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 23 a 26 de agosto de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2584,**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR (matrícula n.º 658740-1)**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 23 e 24 de agosto de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2590,**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.675.766-5/2005, **RESOLVE colocar** a servidora **IVONE ALVES DE MELO, matrícula n.º 83011**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Hélio de Brito, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir de 1º de agosto de 2005 e até 31 de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2591,**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2005.**

**Dá nova redação ao inciso III, do art. 20, do Decreto n° 1.284, de 04 de novembro de 1988.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III, do art. 20, do Decreto nº 1.284, de 04 de novembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 1669, de 02 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*“III - ter idade entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos, para os cargos de Guarda Municipal e de Inspetor da Guarda Municipal, na data da admissão.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2592,**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **SANDRA APARECIDA DA SILVA (matrícula nº 574147-1)**, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Curitiba II, símbolo FGSG-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de agosto de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2593,**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **NIVALDO PEREIRA CAMPOS, matrícula n.º 112127-1**, para exercer a função de confiança de Supervisor de Feiras Livres, símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir de 02 de maio de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2594,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DAMARIS COSTA DUTRA** para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAS-2, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2595,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO (matrícula n° 590819-1)**, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alto da Glória, símbolo FGSG-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1° de agosto de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2596,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**Altera a composição do Conselho Municipal de Educação.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis n°s 7.771, de 29 de dezembro de 1997, 7.856, de 21 de dezembro de 1998,

**DECRETA:**

**Art. 1°** São dispensados da função de conselheiros do Conselho Municipal de Educação, **a partir de 10 de agosto de 2005**, os seguintes membros representantes do Poder Legislativo:

- **Tânia Regina Andrade - Titular;**
- **Paulo de Tarso Leda - Suplente.**

**Art. 2°** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes do Poder Legislativo, **a partir de 10 de agosto de 2005**, os seguintes membros:

- Silvana Rosa Martins Ala - Titular;
- Benaias Aires Filho - Suplente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2597,**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GLEYCE SOUZA SILVA** (matrícula nº 218359-5), para exercer o cargo de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 25 de abril de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2599,**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0088/2005, da SMARH, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **JANIVALDO TEIXEIRA DA SILVA** (matrícula n.º 629448-1), Motorista I, Nível B02, Referência "A", da Secretaria Municipal de Educação para a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, **a partir de 01 de agosto de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2600,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.656.967-2/2005, de interesse de **ANTÔNIO CARDOSO DE PAULA JÚNIOR e OUTROS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 26, da Quadra 170, situados à Avenida Itália, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 24/26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>750,18m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Av. Itália.....			25,006m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 25.....			25,006m
Lado direito confrontando com o Lote 28.....			30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22.....			30,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2601,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei n.º 6.149, de 10 de setembro de 1984, art. 3º, do Decreto n.º 319, de 10 de junho de 1985, art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, e Emenda à Lei Orgânica n.º 003, de 26 de março de 1992, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.678.212-1/2005, de interesse de **EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados a regularização/desmembramento e a planta do Lote 01, situado à Rua T-50, esquina com a Rua T-29, da Quadra 68, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

I - Lote 01: propriedade de **EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.:**

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>343,70m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua T-50.....			15,00m
Fundo confrontando com o Lote 01-A.....			20,00m



Lado direito confrontando com o Lote 02.....	17,81m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-29.....	12,81m
Pela linha de chanfrado com a Rua T-50 e a Rua 1-29.....	7,07m

II - Lote 01-A: propriedade de **JOÃO SILVEIRA BORGES JÚNIOR:**

<b>Lote 01-A</b>	<b>Área</b>	<b>343,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-29.....		17,19m
Fundo confrontando com o Lote 02.....		17,19m
Lado direito confrontando com o Lote 01.....		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22.....		20,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

-----

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2005.**

**Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e no artigo 6º, da Lei n.º 8.312, de 30 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São abertos à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO DE APOIO A CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**, 14 (quatorze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 18.314.053,00 (dezoito milhões trezentos e quatorze mil e cinquenta e três reais), correspondente a 3.152.160,5851 UROMGs, (três milhões cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta vírgula cinquenta e oito e cinquenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 - 03 092 0002 2.005 - 3190.09.00 - 00.....	R\$ 1.200,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

**1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1801 - 04 122 0007 1.001 - 3390.30.00 - 00.....	R\$ 2.000.000,00
1801 - 04 122 0007 1.001 - 4490.51.00 - 00.....	R\$ 2.000.000,00

1801 - 15 452 0020 2.023 - 3390.39.00 - 00.....	R\$ 5.000.000,00
1801 - 16 482 0021 1.257 - 4490.61.00 - 00.....	R\$ 2.500.000,00
1801 - 26 451 0025 1.006 - 3390.39.00 - 00.....	R\$ 900.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 12.400.000,00</b>

**2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**2050 - FUNDO DE APOIO A CULTURA**

2050 -13 392 0018 2.024 - 3390.30.00 - 20.....	R\$ 21.853,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 21.853,00</b>

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 302 0015 2.092 - 3390.32.00 - 21.....	R\$ 400.000,00
2150 - 10 302 0015 2.092 - 3390.33.00 - 20.....	R\$ 100.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2401 - 27 812 0050 2.070 - 3190.11.00 - 00.....	R\$ 11.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO**

4203 - 26 451 0025 1.011 - 4490.51.00 - 22.....	R\$ 4.710.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 4.710.000,00</b>

**4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**4450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4450 - 08 244 0010 2.144 - 3390.93.00 - 21.....	R\$ 65.000,00
4450 - 08 244 0010 2.144 - 3390.93.00 - 82.....	R\$ 600.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>

**4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**

4601 - 27 813 0039 2.058 - 3190.92.00 - 20.....	R\$ 5.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**TOTAL GERAL.....R\$ 18.314.053,00**

**Art. 2º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 - 03 092 0002 2.005 - 3390.92.00 - 00.....	R\$ 1.200,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

**1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1801 - 15 813 0022 1.024 - 4490.51.00 - 00.....	R\$ 1.000.000,00
1801 - 16 482 0021 1.257 - 4490.51.00 - 00.....	R\$ 7.400.000,00
1801 - 17 512 0020 2.022 - 3390.92.00 - 00.....	R\$ 4.000.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 12.400.000,00</b>

**2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**2050 - FUNDO DE APOIO A CULTURA**

2050 - 13 392 0018 2.024 - 3390.30.00 - 21.....	R\$ 21.853,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 21.853,00</b>

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 302 0015 2.092 - 3390.20.00 - 20.....R\$ 100.000,00

2150 - 10 302 0015 2.092 - 3390.30.00 - 21.....R\$ 400.000,00

**SOMA.....R\$ 500.000,00****2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2401 - 27 812 0050 2.070 - 3350.43.00 - 00.....R\$ 11.000,00

**SOMA.....R\$ 11.000,00****4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO**

4203 - 26 451 0025 1.011 - 4490.51.00 - 80.....R\$ 4.710.000,00

**SOMA.....R\$ 4.710.000,00****4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO****4450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4450 - 08 244 0010 2.144 - 3390.39.00 - 21.....R\$ 65.000,00

4450 - 08 244 0032 2.161 - 3390.48.00 - 82.....R\$ 250.000,00

4450 - 08 244 0032 2.161 - 4490.52.00 - 82.....R\$ 350.000,00

**SOMA.....R\$ 665.000,00****4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**

4601 - 27 813 0039 2.058 - 3390.30.00 - 20.....R\$ 5.000,00

**SOMA.....R\$ 5.000,00****TOTAL GERAL.....R\$ 18.314.053,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

-----  
**PROCESSO N°: 26726361/2005**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO N° 241/2005** À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 15.554,76** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. - DIÁRIO DA MANHÃ**, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **no dia 24 de junho de 2005.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de agosto de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

-----  
**PORTARIA N° 152,**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

**O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **GEORGE BORGES**, Diretor do Departamento de Projetos Especiais, da Secretaria do Governo Municipal, como responsável pela elaboração e preparação do Projeto Macambira/Anicuns, com vistas ao financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, ficando convalidados todos os atos por ele praticados dentro do referido projeto.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 24 dias do mês de agosto de 2005.

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

-----  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2005**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia 01 de julho de 2005.
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, e a **TV ANHANGUERA S.A.**
- 3. OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação de 01 (um) VT com fins de divulgação das ações desenvolvidas para melhoria do Transporte Coletivo de Goiânia, realizados pela atual administração.
- 4. PRAZO:** 30 de junho a 14 de julho de 2005.
- 5. PREÇO:** Estima-se em **R\$ 262.807,00 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sete reais)**
- 6. PROCESSO N°:** 26763258/2005.

-----  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2005**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 09/08/2005
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da Secretaria do Governo Municipal e a **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO M E M LTDA.**

3. OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres, hospedagens, traslado e demais necessidades requisitadas pelo Município.

4. VALOR: Estima-se em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) o valor global do Contrato.

5. PROCESSO: 26068401/2005.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2005**

**1. DATA: 24.08.2005**

**2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** e a **FUNDAÇÃO AROEIRA**, instituída pela **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, mantenedora da **UCG**.

**3. OBJETO:** Proposta de parceria com a **FUNDAÇÃO** e outras entidades envolvidas para a realização da **V SEMANA DO FOLCLORE**.

**4. PRAZO:** durante o período de, contados a partir de 25 a 28 de 2005, no Memorial do Cerrado e 25 de agosto a 17 de setembro de 2005 no Centro Cultural Jesco Puttkames.

**5. PREÇO:** Estima-se em **R\$ 79.147,00** (setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais) o valor do presente contrato.

**6. PROCESSO N°: 27231063/2005**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO N° 025/2003.**

**1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 02/05/2005

**2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e o **ESTADO DE GOIÁS**, através do **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**.

**3 - OBJETO:** inclusão da alínea "k" na cláusula Segunda, para novas atribuições da SEMMA no que diz respeito ao apoio ao policiamento turístico nos parques.

**4 - PROCESSO: 2475214-3/2004.**

---

**DERMU**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO V AO TERMO ADITIVO X AO CONTRATO N° 003/91**

**CONTRATANTES: CBPO ENGENHARIA LTDA., FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com anuência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU**.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 01-08-2005.

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 2.663.301-0, de 09.06.05.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

Goiânia, 01 de agosto de 2005

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha  
Diretor do Departamento Jurídico

---

**DERMU**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI AO TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO Nº 003/91**

**CONTRATANTES:** CBPO ENGENHARIA LTDA., FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com anuência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.**

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 01.08.05

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 2.663.292-7, de 09.06.05.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

Goiânia, 01 de agosto de 2005.

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha  
Diretor do Departamento Jurídico

---

**DERMU**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO XVI AO CONTRATO Nº 003/91**

**CONTRATANTES:** **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU** e a firma **CBPO ENGENHARIA LTDA.**

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 01.08.05

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 2.663.280-3, de 09.06.05.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias.

Goiânia, 01 de agosto de 2005.

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha  
Diretor do Departamento Jurídico

COMURG

**EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2005-AJU**

**Processo n° 26606969/05**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **MW - Auditoria e Consultoria S/S**

**DATA:** Goiânia, 16 de agosto de 2005.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

**CONTRATADA:** Willion Carlos Reis de Barros - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

**FINALIDADE:** Prestação de serviços de assessoria e auditoria independente.

**PRAZO:** Doze (012) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**FORO:** Goiânia - Goiás

-----  
COMURG

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2004 AJUAI**

**CONVENENTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC.**

**ANUENTE:** Secretaria de Finanças do Município

**DATA:** Goiânia, 04 de agosto de 2005.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

**CMTC** - Marcos Antônio Massad - **PRESIDENTE**; Felismar Antônio Marfins - **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**;

**SECRETARIA DE FINANÇAS** - Dário Délio Campos - **SECRETÁRIO.**

**FINALIDADE:** Propiciar o pagamento dos serviços de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção predial nas Estações de Integração (Terminais) de Goiânia e sede da CMTC.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/08/2005.

**FORO:** Goiânia - Goiás

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 / 2005**

**1. DATA: 28.07.2005**

**2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA / PROJETO ARTE EDUCAÇÃO.**

**3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio N° 44 / 2004, conforme acordo entre as partes.**

**4. PRAZO: 1° de agosto a 31 de dezembro de 2005.**

**5. PROCESSO: N° 24117481/2004.**

-----  
**SECOM**

**CONTRATO EMPENHO N° 232/05**

CONTRATO: Conforme parágrafo 4° do Artigo 62°, da Lei n° 8.666/93

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Conceito Produções e Eventos Jornalísticos Ltda.

OBJETIVO: Veiculação de matéria informativa ref. ao transporte coletivo.

PERÍODO: 30/06 a 13/07/2005.

VALOR: R\$ 20.088,00 (Vinte Mil e Oitenta e Oito Reais).

PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2005.1401.04.31.0040.2007.339039.88.00

DATA DO EMPENHO: 29/06/2005  
-----

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, n° 01, Parque Lozzandes, nesta capital, CEP: 74.884-900, com CNPJ-MF n° 01.612.092/0001-23, doravante denominado CONCEDENTE neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI n° 1291416 SSP-GO e CPF/MF n° 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI n° 15862515 SSP-SP e CPF n° 463.456.201-49 à vista do contido no



processo nº 26096901 e com base na Lei Municipal nº 4.526/71, combinado com o Art. 26 inciso X, da Lei 7.042, de 27/12/91, confere na forma de concessão Administrativa de Uso à SOCIEDADE JARDINS MILÃO, com sede à Avenida Diógenes Dolival Sampaio, Residencial Jardins Milão, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.098.909/0001-73 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RICARTE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI nº 1389309 SSP-GO e CPF 277.897.721-04, residente e domiciliado nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado “**JARDINS MILÃO**”, parte integrante da Fazenda Santa Cruz, devidamente aprovado junto à municipalidade, através do Decreto 2.427, de 04 de dezembro de 2002, obedecidas as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA, a utilização das áreas públicas, áreas verdes, praças, equipamentos comunitários de esporte e lazer, exclusivamente aos moradores do parcelamento “**JARDINS MILÃO**” bem como as seguintes áreas públicas destinadas ao uso institucional, como se segue:

### **JARDINS MILÃO**

Áreas Públicas Municipais englobadas dentro dos limites da concessão de fechamento:

Município de Goiânia

S= 441.559,82m<sup>2</sup> (fechamento)

P= 3.279,74m (Perímetro do muro)

### **JARDINS MILÃO (Limite de Fechamento)**

Parte integrante da Fazenda Santa Cruz - Gleba “1D” - Quinhão “B” - parcelamento aprovado pelo decreto 3.111 de 28/12/2004, publicado no Diário Oficial 3.556 de 29/12/2004.

1) Áreas Públicas Municipais englobadas dentro dos limites da concessão de Fechamento (Intra-Muro):

#### **DISCRIMINAÇÃO ÁREAS**

APM-5-ÁREA VERDE	542,12
APM-6-ÁREA VERDE	3.186,66
APM-7-RECREAÇÃO/ESPORTE E LAZER	4.476,62
APM-8-ÁREA VERDE	1.517,40
APM-9-RECREAÇÃO/ESPORTE E LAZER	3.330,33
APM-10-ÁREA VERDE	608,53
APM-11-RECREAÇÃO/ESPORTE E LAZER	7.847,56
APM-12-ÁREA VERDE	760,05
APM-13-RECREAÇÃO/ESPORTE E LAZER	2.274,64
APM-14-ÁREA VERDE	894,67
APM-15-RECREAÇÃO/ESPORTE E LAZER	2.077,29
APM-16-ÁREA VERDE	708,32
APM-17-ÁREA VERDE	172,32
APM-18-ÁREA VERDE	170,13
APM-19-ÁREA VERDE	2.207,47
APM-20-ÁREA VERDE	170,71
APM-21-ÁREA VERDE	157,57
APM-22-ÁREA VERDE	158,33
APM-23-ÁREA VERDE	157,48

APM-24-ÁREA VERDE	156,24
APM-25-ÁREA VERDE	156,81
APM-26-ÁREA VERDE	158,33
APM-27-ÁREA VERDE	158,39
APM-28-ÁREA VERDE	158,39
APM-29-ÁREA VERDE	158,34
APM-30-ÁREA VERDE	158,35
APM-31-ÁREA VERDE	156,24
APM-32-ÁREA VERDE	157,47
APM-33-ÁREA VERDE	158,32
APM-34-ÁREA VERDE	158,31
APM-35-PRAÇA	1.312,08
APM-36-ÁREA VERDE	158,37
APM-37-ÁREA VERDE	158,39
APM-38-ÁREA VERDE	784,80
APM-39-ÁREA VERDE	157,65
APM-40-ÁREA VERDE	156,47
APM-41-ÁREA VERDE	720,00
APM-42-ÁREA VERDE	248,41
APM-43-ÁREA VERDE	80,62
APM-44-ÁREA VERDE	720,00
APM-45-ÁREA VERDE	161,31
APM-46-ÁREA VERDE	167,16
APM-47-ÁREA VERDE	177,88
APM-48-ÁREA VERDE	155,57
APM-49-ÁREA VERDE	179,42
APM-50-ÁREA VERDE	183,90
APM-51-ÁREA VERDE	159,03
APM-52-ÁREA VERDE	122,03
APM-53-ÁREA VERDE	161,37
Total de APMs Intra Muro	39.117,85

Total das APMs internas 49, com área de 39.117,85m<sup>2</sup>.

1.1. A concessão inclui também as áreas públicas designadas: ZPA-I - Área da Mata

- Zona de Proteção Ambiental - I com 106.233,90m<sup>2</sup> e ZPA-I - Área a reflorestar - Zona de Proteção Ambiental I - com área de 9.775,23m<sup>2</sup>.

2. A concessão de fechamento inclui todos os lotes Unifamiliares do parcelamento, os Lotes “A” e “B” destinados à execução da portaria, bem como inclui os equipamentos comunitários de Esporte e Lazer, a serem executados e doados pela empresa parceladora ao Município, conforme segue:

APM-06	3.186,66 m <sup>2</sup>	Parque Infantil
APM-07	4.476,62 m <sup>2</sup>	Quadras de Peteca e Quiosque
APM-09	3.330,33 m <sup>2</sup>	Campo de Futebol Society, Parque Infantil e Quiosque
APM-11	7.847,56 m <sup>2</sup>	Quadras de Tênis, Parque Infantil, Fitness e Quiosque
APM-13	2.274,64 m <sup>2</sup>	Campo de Futebol Society e Quiosque
APM-15	2.077,29 m <sup>2</sup>	Quadra Poliesportiva, Quiosque, Parque Infantil e Estação de Ginástica
APM-35	1.312,08 m <sup>2</sup>	Pergolado, Fonte e Rua de Lazer
APM-38	784,80 m <sup>2</sup>	Rua de Lazer 2
APM-41	720,00 m <sup>2</sup>	Rua de Lazer 3
APM-42	248,41 m <sup>2</sup>	Parque Infantil
APM-44	720,00 m <sup>2</sup>	Rua de Lazer 4

3. Fica também autorizada, a construção de cobertura no perímetro compreendido entre as unidades de lotes designados de “A” e “B”, destinados a execução da portaria.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o CONCEDENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas, bem como preservar as áreas de nascentes, fundos de vales, matas existentes, observando as normas técnicas, vedadas quaisquer edificações nestas.

## CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga as suas expensas, dentro de seus limites, a proceder, a varredura das vias públicas, coleta de lixo, pavimentação das vias, manutenção e conservação da iluminação pública.

## CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento do parcelamento “JARDIM TS MILÃO”, de tal forma que não venha prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, cujo perímetro obedecerá os seguintes limites e confrontações.

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO MURO

“Começam no Marco M-76, de Coordenadas Geográficas SAD 69 Latitude - 16°43'32.060” Sul e Longitude - 49°12'20.590” WGR e Coordenadas UTM MC 51° - E= 691.291,7528 metros e N= 8.149.934,4945 METROS; daí seguem confrontando com a **APM 02 (JARDINS MILÃO)**, com os seguintes Azimutes verdadeiros, Distâncias e Elementos de Curva Circular: Az = 38°27'16” - 42,28 metros, até o **Marco 01**; AC 40°22'08”, R = 100,00 metros e D = 70,457 metros, até o **Marco 02**; AC 45°09'14”, R = 40,00 metros e D = 31,523 metros, até o **Marco 03**, cravado na lateral da Rua de Serviços do condomínio **Jardins Milão**; daí, atravessando a referida Rua de serviços, a APM 03 e a Rua das Orquídeas, seguem com o Azimute verdadeiro de AZ = 33°38'55” e distância de 56,78 metros, até o **Marco 04**, cravado na confrontação da **APM**; daí, seguem confrontando com a última, com os seguintes Azimutes Verdadeiros, Distâncias e Elementos de Curva Circular: Az = 03°38'55” - 30,82 metros, até o **Marco 05**; Az = 333°23'59” - 43,46 metros, até o **Marco 07**; Az = 25°02'44” - 47,99 metros, até o **Marco 08**, AC = 96°42'32” R= 35,00 metros e D = 59,076 metros, até o **Marco 09**; Az = 121°45'16” - 5,02 metros, até o **Marco 10**, daí segue margeando a Avenida Barreiro, com os seguintes Azimutes Verdadeiros, Distâncias e Elementos de Curva Circular: AC = 31°59'52” R = 97,50 metros e D = 54,451 metros, até o **Marco 11**; 153°45'08” - 25,31 metros, até o **Marco 12**; AC = 47°33'53” R = 252,50 metros D = 209,616 metros, até o **Marco 13**; 106°11'15” - 18,45 metros, até o **Marco 14**; AC = 26°02'02” R = 247,50 metros D = 112,459 metros, até o **Marco 15**; 132°13'17” - 63,71 metros, até o **Marco 16**; AC = 35°40'57” R = 202,50 metros D = 126,112 metros, até o **Marco 17**; 96°32'20” - 108,17 metros, até o **Marco 18**; AC = 51°50'56” R = 147,50 metros D = 133,479 metros, até o **Marco 19**; 148°23'18” - 171,56 metros, até o **Marco 20**; AC = 32°02'48” R = 192,50 metros D = 107,669 metros, até o **Marco 21**; 116°20'30” - 20,00 metros, até o **Marco 22**; 16°20'30” - 8,49 metros, até o **Marco 23**; 206°20'30” - 3,00 metros, até o **Marco 24**; 116°20'30” - 26,00 metros, até o **Marco 25**; 26°20'30” - 3,00 metros, até o **Marco 26**; 71°20'30” - 8,49 metros, até o **Marco 27**; 116°20'30” - 44,24 metros, até o **Marco 28**; cravado na faixa de 15,00 ao longo do Córrego Ruivinho, dentro da **ZPA I (Área da Mata e a reflorestar)**; daí, seguem pela referida faixa paralela ao Córrego Ruivinho, com os seguintes Azimutes Verdadeiros, Distâncias e Elementos de Curva Circular: 223°42'05” - 32,70 metros, até o **Marco 29**; AC = 39°16'34” R = 70,00 metros D = 47,985 metros, até o **Marco 30**; 240°44'16” - 114,93 metros, até o **Marco 31**; 232°48'36” - 47,03 metros, até o **Marco 32**; 253°54'35” - 56,86 metros, até o **Marco 33**; 242°28'51” - 67,92 metros, até o **Marco 34**; 229°56'39” - 58,29 metros, até o **Marco 35**; 242°14'05” - 58,45

metros, até o **Marco 36**; 224°32'31" - 24,82 metros, até o **Marco 37**; 248°05'41" - 91,39 metros, até o **Marco 38** cravado na confrontação do condomínio **JARDINS PARIS**; daí, seguem confrontando por muro, com o **Jardins Paris**, com os Azimutes verdadeiros e distâncias de: 344°20'31" - 359,68 metros, até o **Marco 39**; 303°38'55" - 7,98 metros, até o **Marco 40**; 303°38'55" - 509,83 metros, até o **Marco M-76**, ponto de partida desta descrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As edificações pertencentes ao parcelamento "JARDINS MILÃO", deverão atender as exigências urbanísticas previstas na Lei Complementar nº 031, de 22/12/1994 da Lei de Zoneamento e demais legislações que regulam a matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONCESSIONÁRIA com a assinatura deste Termo, concorda expressamente com as condições nele estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões divergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram. E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo:

**IRIS REZENDE MACHADO**

Prefeito de Goiânia

**MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**

Procurador Geral do Município

**RICARTE RODRIGUES PEREIRA**

Diretor-Presidente da Sociedade Jardins Milão

TESTEMUNHAS:

1º (assinatura)

CPF/MF nº

2º (assinatura)

CPF/MF nº

---

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

DRIKA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMMA (SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE) A LICENÇA AMBIENTAL PARA EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CARNES E LINGÜIÇA EM GERAL, SITO A AV. UBERABA, Nº 281, VILA ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA- GO, CEP: 74.815-350.